PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, com o objetivo de atender à **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DESTINADOS A UNIDADE DE EDUCAÇÃO CMEI IRMÃ CLAUDIA DA CRUZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando o art 75, II, da Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR ESTIMADO MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
01	LOTE: - BLOCO MONTAR BLOCOS DE MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHOS DE 5CM A 10CM, COM 1000 PEÇAS E COM DIVERSAS CORES.	KT	2,000	413,000	826,00
02	LOTE: - BLOCOS DE MONTAR BLOCOS DE MONTAR SUPER PINO – 156 PEÇAS MODELO PINÃO, PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, DIMENSÕES: ALTURA 2,3, LARGURA 9,8CM, COMPRIMENTO 17,5CM, CORES VIBRANTES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KT	2,000	249,390	498,78
03	LOTE: - DADO GRANDE DE ESPUMA COM PONTOS DE PELÚCIA 25 CM X 25 CM.	UN	1,000	242,370	242,37
04	LOTE: - DOMINO JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO 28 PEÇAS E ESTOJO DE MALETA RESISTENTE.	UN	5,000	36,220	181,10
05	LOTE: - ESCORREGADOR GRANDE ESCORREGADOR GRANDE: CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO: C 2,1 X L0,7 X A 1,2 MTS	UN	2,000	1007,470	2.014,94
06	LOTE: - GANGORRA INFANTIL GANGORA INFANTIL CAVALINHO BALANÇO UPA UPA, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, TRATAMENTO ANTI UV, ATÓXICO. RECOMENDADO PARA 1 A 4 ANOS. ALTURA: 0,47M, FRENTE: 0,28M, PROFUNDIDADE:0,82M.	UN	1,000	214,590	214,59

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR ESTIMADO MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
07	LOTE: - JOGOS E QUEBRA CABECA QUEBRA CABEÇA (9 PEÇAS) EM MDF, JOGO PEDAGÓGICO LÚDICO SAFARI ANIMAIS, ACOMPANHA TABULEIRO PARA MONTAGEM, DIMENSÕES: 19,5CX15L CENTÍMETROS, CADA PEÇA TEM 5 CM, IDADE DE 3 ANO E ACIMA.	UN	5,000	30,990	154,95
08	LOTE: - KIT ALINHAVOS ANIMAIS KIT ALINHAVOS ANIMAIS: CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM. 10 BASES PERFURADAS DE 16X16 CM PINTADA COM O FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ILUSTRAÇÕES SORTIDAS DE ANIMAIS.	UN	1,000	117,740	117,74
09	LOTE: - KIT ALINHAVOS FRUTAS CONFECCIONADO EM MDF 0,28 CM. 10 BASES PERFURADAS DE 16X16 CM PINTADA COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO COM ILUSTRAÇÕES SORTIDAS DE FRUTAS.	UN	1,000	136,730	136,73
10	LOTE: - KIT MONTA MONTA 3D KIT MONTA MONTA 3D: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1.000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES.	KT	2,000	504,710	1.009,42
11	LOTE: - MULTI ENCAIXE MULTI ENCAIXE BLOCOS GIGANTE DE MULTI ENCAIXES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES: ALTURA 1,5CM, LARGURA 8CM, COMPRIMENTO 8CM, KIT COM 300 PEÇAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO	KT	3,000	299,180	897,54
12	LOTE: - QUEBRA CABECA QUEBRA CABEÇA (20 PEÇAS) EM MDF COMPOSTO POR 20 PEÇAS RECORTADAS A LASER. MEDIDAS DO QUEBRA CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE DE M.D.F. MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	5,000	40,470	202,35
13	LOTE: - SACOLÃO LIG BARRAS BLOCOS MONTAR SACOLÃO LIG BARRAS BLOCOS MONTAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM 1000 PEÇAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	KT	2,000	239,760	479,52
14	LOTE: - TATAME EVA TATAME EVA 1M X 1M ESPESSURA 30MM – COLORIDO, ABSORÇÃO DE IMPACTO: MÉDIO E BAIXO, BORDAS: 3 BORDAS EM CADA PEÇA, COMPOSIÇÃO EVA.	UN	20,000	76,240	1.524,80

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR ESTIMADO MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
15	LOTE: - TRICICLO TRICICLO INFANTIL (MOTOCA), COM ESTRUTURA EM CAMADA DUPLA COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. COM UM DESIGN E ACENTO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. MOVIMENTOS DO VEICULO: FRENTE, TRÁS, DIREITA E ESQUERDA. DIMENSÕES: LARGURA47CM, ALTURA 65CM, PROFUNDIDADE 47CM. TIPO MOTO. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 3KG. IDADE RECOMENDADA 2 ANOS. O PESO MÁXIMO SUPORTADO É DE 21 KG. SELO DO INMETRO.	UN	15,000	459,380	6.890,70

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos atendidos pelo CMEI Irmã Cláudia da Cruz, unidade integrante da Rede Municipal de Educação de Claraval/MG, por meio da disponibilização de recursos lúdicos e educativos que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.

Os brinquedos e materiais pedagógicos constituem importantes ferramentas de apoio ao processo educativo na primeira infância, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e emocional dos alunos. Por meio de atividades lúdicas, brincadeiras e experiências práticas, é possível estimular a criatividade, a imaginação, a curiosidade, o raciocínio lógico, a coordenação motora, a interação social e a autonomia das crianças, tornando o ambiente escolar mais acolhedor, dinâmico e propício à aprendizagem.

A aquisição também visa proporcionar aos profissionais da educação recursos adequados para o planejamento e a execução de atividades pedagógicas diversificadas, alinhadas às necessidades e à faixa etária dos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional oferecido pela unidade escolar.

Ressalta-se que a presente contratação atende a emenda impositiva destinada especificamente a essa finalidade. Dessa forma, a aquisição permitirá o cumprimento da finalidade da emenda, assegurando que os brinquedos sejam direcionados ao atendimento das necessidades educacionais do CMEI Irmã Cláudia da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e relevante para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a promoção de um desenvolvimento infantil integral, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos da Rede Municipal de Educação de Claraval/MG.

4. OBJETIVO

Com a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao CMEI Irmã Cláudia da Cruz, espera-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e lúdicas realizadas com os alunos da Rede Municipal de Educação de Claraval/MG, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e do atendimento oferecido na primeira infância.

Busca-se estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e emocional das crianças, promovendo a criatividade, a imaginação, o raciocínio lógico, a coordenação motora, a autonomia e a interação entre os alunos, por meio de brincadeiras e atividades pedagógicas adequadas à faixa etária.

Pretende-se, ainda, ampliar os recursos disponíveis aos profissionais da educação, possibilitando a realização de atividades diversificadas, dinâmicas e educativas, tornando o ambiente escolar mais atrativo, acolhedor e favorável à aprendizagem.

Como resultado, espera-se fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar, favorecer o desenvolvimento integral das crianças e contribuir para a efetivação de uma educação infantil de qualidade. Além disso, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos provenientes da emenda impositiva destinada a essa finalidade, garantindo que a aquisição atenda ao propósito estabelecido e às necessidades educacionais do CMEI Irmã Cláudia da Cruz.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Claraval, no endereço: Praça Divino Espírito Santo - 533 – Centro – Claraval/MG.

6.2. O Prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 10 de novembro de 2026.

Tarsia Cintra Cunha
Secretária Municipal de Educação